



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08241604920198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALESSANDRO COSTA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Assim, a parte ré informa que para realização de qualquer pagamento administrativo por Seguro DPVAT concernente à cobertura por invalidez permanente, as vítimas são submetidas a perícia com o escopo de ser apurado o quantum devido em decorrência da lesão suportada.

DESTE MODO, A RÉ PROCEDEU COM O PAGAMENTO DA VERBA INDENITÁRIA NA MONTA DE R\$2.362,50 (Dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), VALOR ESTE CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DA INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE APRESENTADA PELA PARTE AUTORA EM SEDE ADMINISTRATIVA.

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA																			
<b>DADOS DO SINISTRO</b> <p>Número: 3190385152      Cidade: Cantá      Natureza: Invalidez Permanente          Vítima: ALESSANDRO COSTA SILVA      Data do acidente: 17/12/2018      Seguradora: GENTE SEGURADORA S/A</p>																			
<b>PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA</b> <p>Data da análise: 04/07/2019          Valoração do IML: 0          Perícia médica: Não          Diagnóstico: FRATURA EXPOSTA DA TÍBIA E FÍBULA ESQUERDA.          Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO, ALTA MÉDICA.          Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.          Sequelas: Com sequela          Conduta mantida:          Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL LEVE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.          Documentos complementares:          Observações:</p> <p>Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.</p>																			
<b>DANOS</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>DANOS CORPORAIS COMPROVADOS</th> <th>Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)</th> <th>Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)</th> <th>% Apurado</th> <th>Indenização pelo dano</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Perda funcional completa de um dos membros inferiores</td> <td>70 %</td> <td>Em grau leve - 25 %</td> <td>17,5%</td> <td>R\$ 2.362,50</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Total</td> <td>17,5 %</td> <td>R\$ 2.362,50</td> </tr> </tbody> </table>					DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano	Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50			Total	17,5 %	R\$ 2.362,50
DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano															
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50															
		Total	17,5 %	R\$ 2.362,50															

Frisa-se que nem todas as lesões ocasionadas por acidente automotor são passíveis de indenização, pois para caracterizar invalidez permanente passível de indenização imprescindível que haja perda definitiva ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável, ao fim do tratamento médico.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

#### APÓS A PERÍCIA MÉDICA, O LAUDO INDICOU A SEGUINTE LESÃO:

b.1  Parcial Completo (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).

b.2  Parcial Incompleto (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

b.2.1 Informar o grau da incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º, da Lei 6.194/74, com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

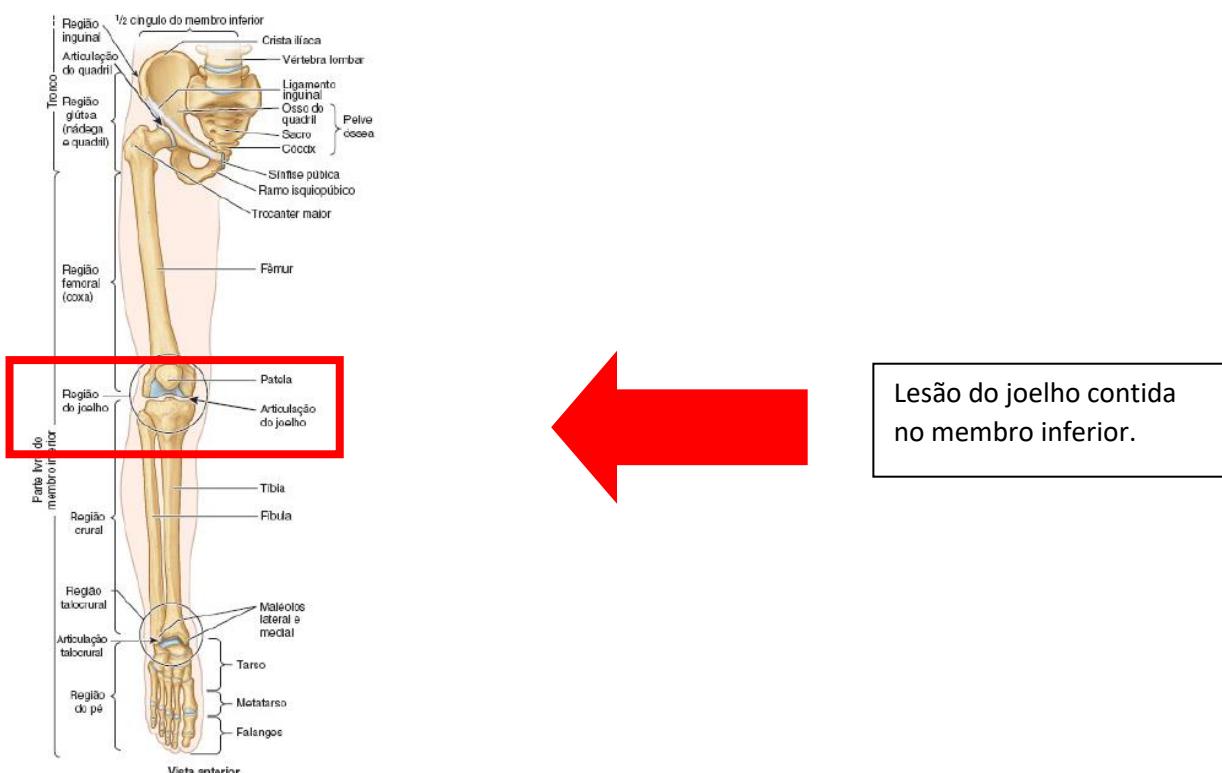
Segmento anatômico	Marque aqui o percentual
1 <sup>a</sup> Lesão joelho esquerdo (patela)	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input checked="" type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
2 <sup>a</sup> Lesão perna esquerda	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input checked="" type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
3 <sup>a</sup> Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
4 <sup>a</sup> Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem qualificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:  
*6 meses se encontra seu tratamento para resolução definitiva da patologia, foram com sequelas instaladas.*

Local e data da realização do exame médico: Boa Vista-RR, 02/12/2019

Assinatura do médico - CRM  
 Vitor Paracat Santiago  
 Ortopedista/Traumatologista  
 CRM-RR 1865  
 RQE: 810

Conforme podemos verificar, o laudo deixa claro que há lesão contida em outra lesão, ou seja, a lesão que consta no joelho esquerdo (patela), está contida na lesão do membro inferior esquerdo, não podendo esta ser graduada em separado, pois então estaria a seguradora pagando duas vezes por uma só lesão, o que seria configurado o princípio do non bis in idem. Para poder esclarecer, segue abaixo figura informando quais ossos fazem parte do membro inferior esquerdo:



Desta forma, Sr. Magistrado, deve-se atentar a observação constante no laudo pericial, onde há informação que a vítima encontra-se em tratamento médico não havendo exatidão quanto as sequelas constantes serem definitivas, o que enseja em uma sequela temporária. Desta forma, não há do que se falar em cobertura para o sinistro em comento, uma vez que o seguro DPVAT, somente cobre sequelas de caráter definitivo, devendo se extinto o processo, com base no artigo 485 do Código de Processo Civil

DESSA FORMA, TOTALMENTE DIVERGENTE A CONCLUSÃO DO PERITO JUDICIAL, CUJO LAUDO A RÉ IMPUGNA TOTALMENTE, DEVENDO SER ACOLHIDO O LAUDO ADMINISTRATIVO QUE SE TRAZ A DEMANDA.

### DO AUTOR EM TRATAMENTO MÉDICO

#### DA IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Trata-se de caso de invalidez em que o autor alega ser vítima de acidente de veículo automotor, resultando assim invalidez permanente. Assim supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Ocorre que o acidente em tela, foi objeto de análise por meio da perícia técnica, onde ficou DIAGNOSTICADO QUE A VÍTIMA AINDA PERMANECE EM TRATAMENTO, NECESSITANDO DE EXAMES COMPLEMENTARES PARA SE CONCLUIR SE SUA CONDIÇÃO FÍSICA É DE INVALIDEZ PERMANENTE OU NÃO.

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem qualificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

~~6 mesmo se encontra em tratamento para resolver~~  
~~com definitiva da patologia, forem com sequelas~~  
~~instaladas.~~

Local e data da realização do exame médico:

*Vitor Paracat*  
Ortopedista

Assinatura do médico - CRM

Logo, SE NÃO HÁ COMO SE CONCLUIR PELA SUPOSTA INVALIDEZ do interessado, uma vez que ainda não se esgotou todas as possibilidades de tratamento ortopédicas necessários para uma possível melhora ou até mesmo cura do autor, não há como se apurar o grau da invalidez permanente que o autor, porventura, venha a ser portador no futuro, isto se for o caso de não haver sucesso na recuperação do autor com o fim do tratamento que o mesmo se presume está submetido.

Desta forma, requer a Ré, que a presente demanda seja julgada EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, para que o autor aguarde o fim do tratamento médico que se encontra acometido, e ao final do tratamento seja dado um parecer final e conclusivo pelo médico perito, esclarecendo a existência de invalidez total ou parcial, e o percentual da invalidez atingida, caso não seja curado o autor, na forma do art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil.

Não sendo o entendimento deste juízo, requer o sobremento do feito, para que APÓS O AUTOR SEJA SUBMETIDO A NOVA PERÍCIA, SENDO QUE O PERITO DEVERÁ ESCLARECER O GRAU DA INVALIDEZ DA VÍTIMA, ora autor, se acaso este restar inválido permanentemente.

Reforça o requerimento supra, ante a ausência de qualquer prova nos autos a respeito da alegada invalidez permanente, o que torna impossível a aplicação da legislação em espécie, eis a impossibilidade de se condenar a ré, sem que seja indicado e respeitado o percentual de invalidez consoante tabela de cálculos de indenização. Informando a ré, que seu pedido tem respaldo, ainda, no art. 5º, § 5º da Lei 6.194/74.

Caso não seja este o entendimento do i. Magistrado, requer a suspensão do processo e a intimação da parte autora para que manifeste sua concordância ou não quanto a suspensão da presente ação até finalização da regulação do pedido administrativo (pagamento/negativa/cancelamento) ou mesmo sua opção pela desistência da regulação administrativa e prosseguimento da ação judicial.

### DO EQUIVOCADO ENQUADRAMENTO NA TABELA

Em que pese a invalidez permanente indicada no laudo pericial, cabe observar que não foi atendida na íntegra a tabela de graduação prevista na lei.

ISSO, PORQUE CONFORME SE EXTRAI DA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA, A LESÃO AFETOU O MEMBRO INFERIOR ESQUERDO DA VÍTIMA.

17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS	JUSTIFICATIVA DA INTERNACÃO	17 JUN 2019	ÁREA DE S/ COHEDDO
<p>AVOIDICE</p> <p>INJURIA</p> <p>FERIMENTO</p> <p>FERIMENTO</p> <p>FERIMENTO</p>			
GENTE SEGURADORA S/A Av. Capitão João Braga, 414 - Boa Vista - RR			
06			
18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNACÃO			
<p>INJURIA</p> <p>FERIMENTO</p> <p>FERIMENTO</p>			
19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PRÓVOS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)			
<p>FERIMENTO</p> <p>FERIMENTO</p>			

DE SINISTROS - DPVAT  
HÓDOS DE VIDA

**HGR** HOSPITAL GERAL DE RORAIMA  
SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DE RORAIMA SES  
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

17 JUN 2019

**RESUMO DE ALTA HOSPITALAR / INSS**

TE SEGURADORA S/A  
Av. Capitão João Braga, 414 - Boa Vista - RR

PACIENTE Alessandro Costa Silva

DEU ENTRADA NO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA NO DIA, 17/12/18

DIAGNÓSTICO DE Fratura Engastada - Fibular (E)

NO DIA / /, FOI REALIZADO TRATAMENTO CIRÚRGICO ORTO

QUANTO A ISSO, VALE ESCLARECER QUE HÁ PREVISÃO ESPECÍFICA NA TABELA, QUANDO O SEGUIMENTO DO CORPO É MEMBRO INFERIOR ESQUERDO:

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					

Com isso, requer a correta aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento leve (25%) do Membro inferior esquerdo com danos corporais previstos na lei

Portanto, deve ser observado o devido enquadramento, conforme o seguimento do corpo acometido pela invalidez permanente, de modo que perito deve fazer a relação, tabela-seguimento corporal, indicando o enquadramento conforme previsto, de acordo com a lesão apurada.

### CONCLUSÃO

Diante disso, requer que seja intimado o perito para que refaça o laudo pericial com a graduação correspondente ao seguimento acometido, ou alternativamente, que este juízo proceda com a aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento da tabela conforme quadro acima.

Caso não seja o entendimento de V.Exa., requer o acolhimento do laudo pericial administrativo em anexo, o qual indica o enquadramento correto conforme previsto, de acordo com a lesão apurada.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 23 de março de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**

